

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 6/2021-270101

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para dar continuidade na realização de processo Seletivo Público (Vestibular), para preenchimento de 50 (cinquenta) vagas ao Curso de graduação em Agronomia do IFPA, conforme projeto PROSEL da SECTET – Governo do Estado do Pará, que envolverá as atividades de elaboração de provas objetivas, confeccionar, reproduzir e embalar as provas impressas em papel, executar a prova e entre outras especificações relacionadas à realização do processo seletivo em questão.

**ASSUNTO:** JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 e Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93 e legislações aplicáveis e nas exigências descritas no contrato e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A instituição de ensino superior tem um papel de fomentador e dinamizador do processo de desenvolvimento de serviços necessários à existência e manutenção do meio, local e regional, principalmente pela formação de capital humano, devendo ser capaz de colaborar na geração de renda e a economia, em particular, nos processos de produção agrícola e pecuária. A oferta de curso de agronomia está vinculada ao setor produtivo do município, cumprindo funções e tarefas diversificadas, principalmente pela disposição de suporte científico e tecnológico, pesquisa e extensão, com isso possui em suas mãos, elementos essenciais para este desenvolvimento, demandando um material humano preparado para fazer frente ao mercado de trabalho competitivo e globalizado.

Considerando que o nosso é de pequeno porte, agrega a necessidade de obras estruturantes sejam as infraestruturas escolares, sejam atividades afins e complementares como livrarias, atividades de lazer, restaurantes, bares, hotéis, entre outros, desencadeando um processo de desenvolvimento e geração de empregos, principalmente próxima ao local onde ela se encontrará inserida.

De modo geral, cria uma força centrípeta de atração de diversidades culturais e de lazer, fomentando o incremento de investimentos no município, constituindo um local atrativo para a população. A Prefeitura Municipal tem adotado políticas públicas direcionadas a geração de renda e emprego para a população cachoeirapiriaense, especialmente com a agricultura familiar.

Para que este processo seja contínuo, é necessário que o ensino superior, através de seus programas de ensino e projetos educacionais e de pesquisa, tenha uma função social, criando oportunidades para o desenvolvimento intelectual dos acadêmicos e por conseguinte gerando desenvolvimento para nossa cidade.

É neste contexto que a experiência do crescimento endógeno, baseado na presença da instituição formadora de recursos humanos e produtora de conhecimento, tem-se revelado muito interessante para a gestão, aliando o investimento prioritário na educação, em todos os níveis, e levando uma maior qualificação profissional e atração de investimentos produtivos, que por sua vez, gera melhor qualidade de vida e produção de riquezas, quesitos estes que levou a escolha da empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP,

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

CNPJ nº 05.572.870/0001-59, para promover o processo seletivo no município, por se tratar de uma instituição com grande experiência no ramo de atividade pretendida pela Administração Pública Municipal.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

Por possuir capacidade técnica e experiência na realização do processo de seleção pretendido e com grande experiência no ramo de atividade pretendida pela Administração Pública Municipal. Assim, considerando que o valor pactuando com a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, será remunerado pelas taxas de inscrição cobradas dos candidatos, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Desta forma, nos termos do Art. 24, inc. XIII e Art. 25, inc. II da lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente dos preços praticados estarem de acordo com o mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, notadamente considerando-se a larga experiência.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, que será remunerada pelas taxas de inscrição cobradas dos candidatos, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), que serão recolhidos através de guia emitida no site da FADESP.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da lei nº 8.666/93.

Cachoeira do Pirí - PA, 29 de janeiro de 2021.

---

ANTONIO LUCENA DE SOUSA  
Presidente - CPL